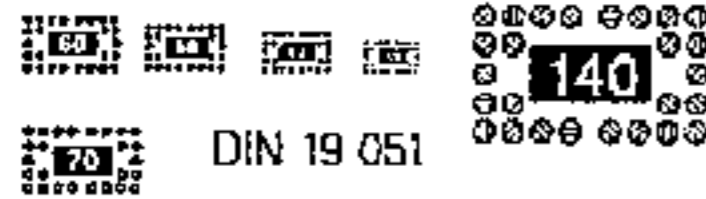
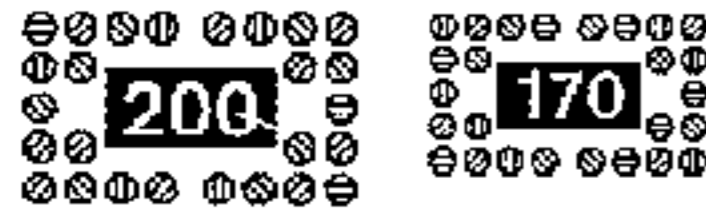


Programa Básico da Confederação Alemã de Sindicatos

Adotado pelo Congresso Federal Extraordinário da Confederação Alemã de Sindicatos (Deutscher Gewerkschaftsbund — DGB), realizado em Dusseldorf, em 21 e 22 de novembro de 1963.



2 2

PROGRAMA BÁSICO
DA
CONFEDERAÇÃO ALEMÃ DE SINDICATOS

Adotado pelo Congresso Federal Extraordinário
da Confederação Alemã de Sindicatos (Deutsche
Gewerkschafts Bund — DGB), realizado em
Düsseldorf, em 21 e 22 de novembro de 1963.

DGB

Edição da
Embaixada da República Federal da Alemanha
Rio de Janeiro
1965

Friedrich-Ebert-Stiftung
Bibliothek

A58482

Friedrich-Ebert-Stiftung e.V., Bonn

32.383

PREÂMBULO

Imbuída de um profundo senso de responsabilidade para com os seus membros e para com toda a nação alemã, a Confederação Alemã dos Sindicatos (DGB) (1) e os Sindicatos seus afiliados proclamam sua fé no direito inalienável do homem à liberdade e à autodeterminação.

Oportunas considerações sobre os valores sociais básicos tornam-se, cada vez mais, imperativas — na medida em que o indivíduo encontra-se mais e mais exposto aos riscos da moderna sociedade industrial, e sujeito a formas sempre novas de dependência econômica, política e social. Os Sindicatos aceitam esse encargo do século XX. Eles conhecem bem os gloriosos sucessos que o movimento operário conquistou no passado, mas também estão a par do fato de que surgem todos os dias problemas novos, clamando por soluções novas.

As magníficas realizações do movimento operário nos anos passados abriram, para a humanidade, os caminhos de um futuro radioso. Mas essas conquistas não devem induzir a um estado de auto-satisfação. Antes, elas impõem uma contínua obrigação para o futuro: a de levar para a frente aqueles poderosos impulsos, advindos de conceitos básicos éticos e políticos, os quais inspiram o espírito de solidariedade que existe no movimento sindical.

Desde os primórdios da era industrial a forma capitalista da sociedade — que determinou o desenvolvimento da industrialização — negou a igualdade social ao trabalhador, sujeitou sua pessoa à vontade arbitrária do empregador, assim como o seu trabalho à lei da oferta e da procura e subordinou sua segurança social ao lucro da classe patronal. Tal situação provocou abusos sociais e crises econômicas. E, a despeito de uma resistência encarniçada por parte do Estado, os trabalhadores resolveram se unir, formando seus sindicatos.

Desde os primórdios, também, o espírito que anima os sindicatos tem sido o de manter e acentuar o respeito pela dignidade humana do homem que trabalha, o de garantir sua segurança social e o de lutar por uma ordem social que assegure, para cada indivíduo, o desenvolvimento livre de sua própria personalidade.

A incansável luta dos sindicatos pela igualdade social e política do homem que trabalha conquistou tão esplêndido resultado que algumas das mais importantes reivindicações sindicais são, hoje em dia, aceitas e subscritas nas constituições democráticas e conhecidas pela opinião pública como sendo, tais reivindicações, os direitos básicos do

todos os cidadãos. Desempenhar o seu papel na ulterior consolidação de um estado social e constitucional, e na forma democrática da sociedade, continuará sendo a meta dos sindicatos. Perseguindo essa meta, o movimento operário quer agir como um fator integrante da democracia, representando uma força indispensável para o desenvolvimento democrático no campo político, econômico e cultural.

Sindicatos livres e independentes só podem ter existência efetiva no âmbito de uma democracia. A história prova, aliás, que na ambientação democrática os sindicatos nada mais defendem que os próprios fundamentos da democracia. Por essa razão, a Confederação Alemã de Sindicatos (DGB) e os Sindicatos seus afiliados se opõem, resolutamente, a toda manifestação reacionária e totalitária, e declaram que resistirão a qualquer atentado para anular ou restringir os direitos básicos garantidos pela Constituição da República Federal (2).

A fusão das várias tendências sindicais do passado (1), no moderno e unificado movimento sindical, é resultado lógico da solidariedade de todos os homens e mulheres que trabalham.

A DGB e seus afiliados — abrangendo todos os trabalhadores manuais e não-manuais, assim como todos os funcionários públicos (3) — são os fiadores dos interesses econômicos, culturais e sociais de todos assalariados e suas famílias, assim como da comunidade. A fusão de todos os grupos operários nessa organização provê a mais segura das garantias, não somente de que os interesses individuais dos trabalhadores manuais, não-manuais e funcionários públicos estejam efetivamente salvaguardados como também no que respeita aos seus interesses comuns.

Os Sindicatos formalmente proclamam a sua aceitação e apoio ao princípio de um serviço público profissional (3). A DGB reivindica o desenvolvimento e extensão, de acordo com os conceitos modernos, dos princípios em que se funda o serviço público profissional.

A Confederação Alemã de Sindicatos e os Sindicatos seus afiliados são, e assim querem permanecer, independentes de governos, partidos, confissões religiosas e também dos empregadores e industriais, reiterando sua determinação de tolerância ideológica, religiosa e política.

As mudanças estruturais e econômicas ocorridas na moderna sociedade industrial, e as conseqüentes solicitações, trouxeram à tona o emprego feminino em grande escala. Igual tratamento para a mulher, assim como proteção conforme suas necessidades especiais, constitui uma reivindicação imperativa.

As modificações que tiveram lugar e que dizem respeito à liberdade de associação, à liberdade de barganha (no campo salarial) e o incremento de uma política social, todas essas modificações combinadas mudaram as manifestações visíveis de luta social. É verdade que a me-

lhora geral do nível de vida — devido primeiramente à energia criada e à pericla dos trabalhadores, e também à incessante pressão exercida pelos seus sindicatos — abriu a muitos trabalhadores novos horizontes para a construção de suas próprias condições de vida. Mas as antigas injustiças na distribuição dos resultados do trabalho e bens de consumo, e as desigualdades de oportunidade de educação estão longe de ter desaparecido.

Os eventos do pós-guerra na República Federal lavaram, de fato, a uma restauração das antigas relações de propriedade e poder. Os grandes interesses econômicos estão mais poderosos do que nunca, e a cada vez maior concentração de capitais em poucas mãos faz rápidos progressos. Pequenos e médios empreendimentos estão sendo relegados à sombra ou, então, estão se transformando em subordinados das grandes empresas.

Os trabalhadores — a vasta maioria da população — estão ainda excluídos do controle dos instrumentos de produção e o seu trabalho é, ainda, a sua única fonte de renda.

O trabalhador, individualmente, é incapaz de vencer os riscos sociais a que está exposto. Suas legítimas reivindicações de segurança social só podem ser atingidas por meio de aceitação, pela sociedade, de suas responsabilidades face ao bem comum.

Os sindicatos continuarão a lutar pela extensão do sistema de co-gestão das empresas pelos trabalhadores (4). E através desse meio pretendem inspirar e animar o início de reforma da economia e da sociedade, cujo objetivo é assegurar que cada cidadão participe, numa base de absoluta igualdade, em toda decisão econômica, cultural e política que afeta a sua pátria. Com o sentido de assegurar o pleno-emprego, o incremento econômico, o desenvolvimento e aumento do consumo, os estreitos confines da economia nacional devem ser estendidos para abranger novas formas de cooperação supranacional. Os problemas de nossa época só podem ser resolvidos mediante a cooperação construtiva de todos os povos, nações e estados. O objetivo é uma comunidade política e econômica dos povos livres da Europa e sua estreita associação com os povos livres do mundo.

Uma base indispensável para o progresso social e cultural, para a segurança social, em todas as partes do mundo, é a preservação da paz. O suprimento de fundos, com objetivos sociais e culturais, não deve ser restrito em função dos gastos armamentistas. Os Sindicatos exigem o banimento e destruição das armas atômicas e de todos outros instrumentos de destruição em massa. Exigem, também, um desarmamento geral e controlado. A vitória sobre a fome, a pobreza, a ignorância e a opressão em todo o mundo é uma importante condição para a preservação de uma paz permanente.

Os Sindicatos reiteram sua vigorosa fé na autodeterminação dos povos, condenando toda e qualquer forma de discriminação racial, e protestam contra qualquer forma de opressão colonial.

Os Sindicatos exigem que se torne realidade a autodeterminação dos povos, inclusive do povo alemão. A re-unificação da Alemanha é condição prévia para a paz européia; Berlim permanece como a capital da Alemanha.

A Confederação Alemã de Sindicatos apela para todos os trabalhadores que, até agora, não se lhe juntaram, para que se filiem e desempenhem sua parte na vida sindical, em benefício de um ulterior desenvolvimento e fortalecimento da democracia e do estabelecimento de um sistema social justo e equitativo.

A Confederação Alemã de Sindicatos se dirige especialmente a todos os assalariados jovens, e apela para que desempenhem a sua parte na consecução dos gloriosos ideais do Movimento Operário. Com o fito de se realizarem esses ideais, a DGB promete aos jovens o seu mais enérgico apoio.

A Confederação Alemã de Sindicatos e os Sindicatos seus afiliados estão prontos a debater, franca e honestamente, os problemas de nosso tempo (5) com cada um e com todos os cidadãos alemães.

Parlamentos, governos, partidos políticos e confissões religiosas, todos os homens de boa vontade, enfim, são chamados insistentemente a dar seu apoio aos Sindicatos, nos esforços que estes empreendem para estabelecer uma nova e moderna sociedade. Os Sindicatos consideram que eles, mais do que ninguém, têm qualificações para reivindicar esse apoio, uma vez que os seus esforços em prol de seus próprios membros redúndam no bem comum.

A era moderna em que vivemos exige, acima de tudo, formas democráticas para a vida social, cultural, política e econômica, pois só assim todo e qualquer ser humano pode utilizar plenamente seus dons pessoais, desenvolver livremente a sua personalidade e desempenhar uma participação responsável na vida de sua comunidade.

Sómente se formos bem sucedidos no estabelecimento de uma sociedade conforme os requerimentos acima, que a liberdade individual, a liberdade da comunidade e um gênero de vida verdadeiramente democrático podem ser alcançados. Só uma tal forma de sociedade pode prover um tipo de vida que seja conforme à dignidade natural do homem, e assegurar proteção contra o totalitarismo ou outra forma de governo igualmente objeável.

No espírito da Solidariedade Internacional da Classe Trabalhadora e de suas organizações, os Sindicatos Alemães proclamam sua aceitação dos seguintes princípios:

PRINCÍPIOS POLÍTICO-ECONÔMICOS

I — BASES DA DIRETRIZ ECONÔMICA

O espírito e o objetivo da economia nacional devem ser o de servir ao desenvolvimento livre e responsável da personalidade individual, no âmbito da estrutura da comunidade. Como qualquer outro participante da comunidade, o trabalhador deve estar capacitado a, por si próprio e livremente, decidir a sua vida. Em função de sua diversificada natureza, o funcionamento das economias nacionais é de caráter social. Esse funcionamento não deve, unicamente, ser condicionado pelo lucro. São as classes trabalhadoras que mais sentem os efeitos de todas as decisões econômicas. Por essa razão, trabalhadores e sindicatos devem participar, em base de igualdade, da organização da economia em que vivem. A co-determinação dos trabalhadores, no que diz respeito à economia nacional, é um dos fundamentos nos quais deve ser erigida uma sociedade livre e de caráter social. Isso concorda com a variada natureza e essência do estado democrático e constitucional.

O gênero de organização econômica pela qual porfiam os sindicatos é o seguinte:

- Que seja garantido, a cada trabalhador, o mais alto degrau possível de liberdade e responsabilidade individual;
- Que lhe seja possível participar, em pé de igualdade, da organização da economia;
- Que lhe seja assegurado emprego permanente, adaptado às suas aptidões e personalidade;
- Que essa ordem econômica resulte numa justa e eqüitativa distribuição de bens e rendimentos;
- Que esteja assegurado um incremento "ótimo" para a economia;
- Que esteja prevenido o abuso do poder econômico;
- Que sejam empregados, os sistemas de economia planificada, tanto quanto a livre iniciativa, para atingir as metas econômicas nacionais;
- Que sejam publicados todos os importantes dados e informes econômicos, para um completo esclarecimento e compreensão da economia por parte do povo.

II — O ESPÍRITO DA DIRETRIZ ECONÔMICA

1 — Pleno-emprego e contínua Expansão da Economia

Um dos direitos fundamentais do homem é o direito ao trabalho. Esse direito só pode ser realizado através de uma política de pleno-emprego. Para o desenvolvimento político e social do Mundo Livre, a segurança do pleno-emprego e um incremento "ótimo" da economia e do nível de vida em todos os países é de importância decisiva.

A diretriz econômica deve visar a plena utilização de todos os recursos disponíveis. Toda a técnica científica e ação política devem, sistematicamente, serem postas em ação para anular as flutuações nas esferas industriais e dos negócios, e, conseqüentemente, na esfera do emprego.

Uma economia em expansão necessita modificações contínuas na sua estrutura; como resultado, o panorama de empregos, em certos setores, pode ser afetado adversamente, mesmo que a situação geral seja de pleno-emprego. A integração da economia européia, a intensificação do comércio internacional de bens de consumo, assim como següidas mudanças na natureza da procura são fatores que enfatizam essa tendência. Uma distribuição geográfica da indústria, cuidadosamente planejada, deve, portanto, assegurar o equilíbrio das estruturas regionais.

Os sindicatos aceitam o progresso técnico sem reservas. Consideram-no um fator decisivo para o aperfeiçoamento do padrão de vida e para o alívio do árduo trabalho humano. Mas o progresso técnico deve ter lugar para servir ao bem comum e não deve resultar em dificuldades de ordem social para os trabalhadores.

As mudanças sociais e econômicas devidas a causas como a tecnocracia (e, em particular, a racionalização e a automação) devem ser constantemente observadas e testadas. Medidas efetivas devem ser tomadas em um estágio inicial, para prevenir tendências perigosas nesse campo do desenvolvimento.

É essencial que se tenha, sempre, um retrato claro da tendência do desenvolvimento econômico em todos os setores, adotando, de princípio, medidas adequadamente planejadas para prevenir possíveis conseqüências desfavoráveis nos terrenos econômico e social. Tais medidas devem incluir meios para alterar os tipos existentes de emprego, assim como para criar novos tipos e garantir a segurança social dos trabalhadores.

2 — Uma justa e eqüitativa distribuição dos bens e da renda

A atual distribuição dos bens e da renda é injusta e não é eqüitativa. É urgente a necessidade de se assegurar a todas as classes da

população que participem da expansão da renda nacional. A proporção do produto de toda economia que cabe aos trabalhadores, dá a real medida da justiça social. As justas exigências dos trabalhadores — de uma cada vez melhor participação na renda total — devem ser mantidas.

Uma política de salários ativa, assim como outras técnicas de negociações coletivas, sempre que empreendidas pelos sindicatos, o são visando assegurar uma justa e eqüitativa distribuição do produto social. Todas as medidas político-econômicas devem servir a esse fim.

O aumento da participação dos trabalhadores na renda nacional, a sistemática redução dos privilégios fiscais de que gozam as pessoas de renda alta, e medidas especiais que encorajem a manutenção e aquisição de propriedades pelas classes pobres e média, constituem importantes pré-requisitos para uma mais ampla distribuição dos bens e da propriedade.

3 — Estabilidade da moeda

A manutenção de uma moeda estável deve ser a alma de uma política econômica responsável. A depreciação do dinheiro redundará em vantagens para os grandes proprietários, de todos os tipos, e em desvantagem para as pequenas economias e recebedores de salários fixos.

Uma política econômica dirigida para o bem comum deve estimular, ao lado do pleno-emprego e da contínua expansão econômica, a estabilidade de preços. E deve assegurar que a redução dos custos de produção corresponda uma redução de preços para o consumidor.

4 — Prevenção do abuso do poder econômico

Um dos traços característicos da moderna sociedade industrial é o processo progressivo da concentração econômica, partindo da forma de vastas associações de interesses e grupos de empresas até uma concentração de poder — de dimensões colossais — em poucas mãos. Como conseqüência, os perigos de abuso do poder econômico, tanto com finalidades econômicas como com objetivos políticos, é uma ameaça crescente. É dever de um estado democrático prevenir tal abuso.

5 — Cooperação econômica internacional

Os problemas econômicos e políticos dos dias de hoje reclamam soluções internacionais. Um importante fato, que afeta favoravelmente o incremento da produtividade, a contínua expansão econômica e a estabilidade monetária é a cooperação internacional. As instituições

existentes e que trabalham em favor da cooperação econômica entre as nações, devem ser fortalecidas e ficar subordinadas a um efetivo controle democrático.

A integração econômica da Europa deve ser acompanhada, no terreno político, do desejo de efetuar, com a participação do Movimento Sindical, uma política econômica e social comum, e da mais estreita integração com todos os países que reconheçam os direitos democráticos básicos e as organizações sindicais livres e independentes. Nenhum país deve ser aceito na Comunidade Europeia caso não preencha essas condições.

As organizações "tradeunionistas" livres da Europa devem fortalecer a sua mútua cooperação, no sentido de lhes ser possível pressionar para que sejam mantidos e defendidos os interesses dos trabalhadores numa Europa economicamente integrada.

A ajuda aos países em desenvolvimento deve ser em base bem estudada e planejada, de maneira a assegurar o estabelecimento de uma economia e uma estrutura social equilibradas nesses países. Por essa razão, todo projeto de desenvolvimento econômico deve vir acompanhado de projetos de desenvolvimento social, na preparação e realização dos quais o Movimento Sindical dos países em questão devem participar.

É somente através do estabelecimento de organizações trabalhistas democráticas e independentes que o desenvolvimento democrático na sua totalidade pode ser garantido.

III — MÉTODOS DAS DIRETRIZES ECONÔMICAS

1 — Planejamento Econômico Nacional

Numa economia moderna, dinâmica, a coordenação de todas as medidas político-econômicas é um pré-requisito necessário para a segurança do pleno-emprego e da contínua expansão econômica, assim como da estabilidade da moeda. O desenvolvimento econômico não pode, simplesmente, ser deixado à solta.

Deve ser traçado um retrato claro da totalidade do processo econômico nacional, na forma de relatório o mais completo possível, de maneira a ser perfeitamente discernível o fluxo de moeda e de bens no âmbito do mercado nacional e no âmbito do comércio exterior. Da maneira, também, a tornar possíveis previsões das prováveis repercussões futuras relativas às modificações verificadas na renda e na despesa.

Baseado nos citados relatórios econômicos, deve ser desenvolvido um plano "estrutural" em forma de um orçamento nacional. Tal plano deve definir os objetivos da economia nacional para determinados pe-

ríodos de tempo. A Confederação Alemã de Sindicatos deve participar da preparação desse orçamento. As linhas mestras que não estiverem contidas devem, obrigatoriamente, ser obedecidas pelos órgãos governamentais encarregados da política econômica. Essas organizações devem fornecer os informes necessários para que os setores e ramos individuais da economia tomem suas decisões livre e independentemente (6).

2 — Políticas Orçamentária, Fiscal e de Taxação

A política fiscal e de taxaço é importante instrumento da política econômica e social. A importância das funções exercidas pelas autoridades Federais, Estaduais e locais (10) deve continuar a crescer, particularmente no terreno de despesa pública. A medida em que anteriores erros por omissão no setor público sejam retificados, a importância do orçamento público — no asseguramento do pleno-emprego e como instrumento de política econômica — deve continuar a crescer.

Os desembolsos que dizem respeito a investimento devem, naturalmente, ser considerados separadamente do orçamento normal de despesa pública. Tais investimentos devem ser coordenados e abranger períodos que compreendam alguns anos. A provisão e a despesa nesse setor orçamentário devem ser ajustadas no curto período das necessidades do mercado corrente. Conseqüentemente, o balanço normal anual entre a renda e a despesa não deve ser olhado como o único guia, para as bases da política fiscal.

Com o sentido de alcançar uma distribuição social e equitativa dos encargos advindos da taxaço fiscal, deve ser adotada uma política propensa a substituir a taxaço indireta pela taxaço direta. Os princípios da política de impostos — igualdade, justiça e simplicidade — devem se transformar numa realidade.

3 — Investimentos controlados

A extensão e a forma da política de investimentos exercem uma influência decisiva sobre a situação do mercado e sobre o futuro desenvolvimento da economia nacional. Aplicações de capital e de potencial humano defeituosas ou enganosas são tão nocivas, para o nível de vida geral, quanto o desemprego ou as falhas no aproveitamento das possibilidades reais de expansão econômica. Por essa razão, tanto os investimentos privados quanto os públicos devem estar conformes com as exigências estruturais e de mercado da totalidade da economia nacional.

Em adição a uma política de crédito (para o conjunto) realmente efetiva, o necessário controle dos investimentos privados é um auxiliar

para a adoção de medidas dirigidas a setores específicos da economia, ou a determinadas áreas regionais. Um controle diferenciado de investimentos, de acordo com a sua natureza, deve ser efetuado através da taxação, da política de crédito, ou ainda através da modificação das condições que garantam contra a depreciação.

Como base para o controle de investimentos, estimativas dos prováveis requerimentos e demandas futuras, para os ramos produtivos ou individuais da economia e da indústria, devem ser elaboradas e publicadas. Dessa maneira, será possível exercer influência na política de investimentos privados, que se situe dentro da estrutura do planejamento nacional, sem impedir as empresas particulares de tomar as decisões finais sobre a natureza e extensão de seus investimentos.

4 — Empreendimentos Públicos e Empreendimentos Comunitários (Cooperativos)

A propriedade comunitária tem um papel decisivo na moderna sociedade industrial, particularmente como meio corretivo e de controle da economia. Os sindicatos reivindicam a manutenção e extensão dos empreendimentos econômicos de propriedade pública, e seu ulterior desenvolvimento e transformação num sistema racional de empresas de propriedade e controle públicos.

Empresas independentes de propriedade comunitária (i.e., Sociedades Cooperativas e outros empreendimentos dos sindicatos e das Comunidades, tais como companhias de seguros, bancos, imóveis, editoras, etc.) são um importante componente do sistema econômico devotado ao bem-estar público. O escopo de suas atividades, e sua posição face aos empreendimentos de livre iniciativa, não devem ser restringidos, de modo algum, pela ação governamental. A crescente importância da indústria nuclear torna essencial a propriedade pública de todas as matérias finais, assim como o controle da instalação de reatores, tendo em vista a total coordenação da política de energia e, também, a necessidade de proteção dos trabalhadores e da população como um todo.

5 — Controle do Poder Econômico

Com o fim de controlar o poder econômico nas suas diversas manifestações, diferentes métodos devem ser utilizados, variando sua extensão e significação. O decisivo é que o abuso do poder econômico deve ser prevenido e um tipo de economia verdadeiramente social assegurada.

Os sindicatos fazem, especialmente, as seguintes exigências:

- Continua observação e pesquisa do processo de concentração do capital (aplicando, por exemplo, as cláusulas relevantes que regulam as taxações).
- Co-gestão dos trabalhadores e dos seus sindicatos (4).
- Incremento da propaganda anticoncentracionalista.
- Uma extensão efetiva do controle sobre cartéis e monopólios.
- O encorajamento da competição autêntica, entre outras medidas, através dos empreendimentos cooperativos e de propriedade pública.
- Extensão do sistema do empreendimento de controle público.
- Transferência, para a propriedade pública, das indústrias e empreendimentos-chave que ocupem posição dominante na economia ou no mercado.

6 — Co-determinação econômica

A co-determinação para os trabalhadores, numa base de paridade, deve ser assegurada no caso de todas as decisões econômicas e sociais, e naquelas que afetem pessoas. Através da co-gestão, a co-determinação deve ser efetiva em todos os empreendimentos privados, públicos e cooperativos.

Com o fim de assegurar isso, os sindicatos exigem:

- Os atuais direitos de co-gestão nas empresas devem ser estendidos.
- Conselhos de Supervisão (4) (Aufsichtsrat) formados por igual número de representantes dos acionistas e dos trabalhadores nas grandes empresas, sem considerar o seu "status", sob o regulamento da companhia.
- Um dos membros deve ser indicado para o Conselho de Gerência (Vorstand) (4), ou para a gerência de cada grande empreendimento. Esse membro não deve ser apontado contra os votos dos representantes dos trabalhadores no Conselho de Supervisão.
- Co-gestão em níveis superiores à empresa deve ser assegurada pelo estabelecimento de organismos compostos por igual número de representantes dos acionistas e dos trabalhadores.

7 — Planejamento e competição

Algumas medidas de planejamento são essenciais em qualquer economia nacional, mesmo que fundamentada na livre competição.

A livre competição combinada com o planejamento serve à obtenção de objetivos econômicos.

Monopólios e cartéis acabam por restringir e eliminar a competição numa economia de mercado. Por essa razão, a lei quando aplicada à livre competição deve se tornar mais efetiva. A lei que governa a operação de trustes e cartéis deve ser proibitiva (i.e., o que não é especificamente permitido deve ser proibido, e não o "vice-versa", como no presente). A manutenção de preços de revenda também deve ser proibida.

Pois o público consumidor deve estar capacitado a fazer um julgamento sobre o preço e o valor de produtos individuais, na base de testes objetivos.

No interesse da comunidade como um todo, os mercados dominados ou efetivamente influenciados por monopólios devem ser regulados por intervenção pública. Nesse sentido, os empreendimentos cooperativos podem desempenhar importante papel.

PRINCÍPIOS POLITICOS BASICOS

I — DIREITOS BÁSICOS DOS TRABALHADORES

É sagrado dever de um estado constitucional e social assegurar o direito ao trabalho. Alcançar e manter a situação de pleno-emprego é uma das condições essenciais para cumprir essa obrigação. Deve ser garantida a escolha livre e desimpedida do emprego ou ocupação, assim como da fonte de instrução ou de aprendizado.

Para que suas vidas e as de suas famílias sejam usufruídas em condições materiais de dignidade, os trabalhadores contam com os rendimentos de seu trabalho. Tais rendimentos devem ser adequados para assegurar-lhes uma posição econômica sólida e para permitir-lhes participar da vida cultural do seu país.

Todo trabalhador tem o direito de ingressar num sindicato. As atividades livres e desimpedidas do sindicato, dentro dos objetivos a que se propõe, constituem um componente inalienável de uma ordem social basicamente livre e democrática.

O direito de greve dos sindicatos é inviolável. Acórdos que digam respeito às condições de trabalho, alcançados através de negociações coletivas entre os sindicatos e os empregadores e as associações de classes, e por responsabilidade de ambos, são atos exclusivos dessas duas forças da sociedade. Toda e qualquer tentativa do Estado para intervir no processo da livre negociação é inadmissível, o mesmo se aplicando a qualquer forma compulsória de arbitramento. Taxas de pagamento e salário, tal como tenham sido estabelecidas em acórdos coletivos e outras condições de trabalho ou emprego, as quais, para assegurar um "status" legal devem incluir também os benefícios adicionais previstos nos acórdos, são aplicadas inalienavelmente aos trabalhadores e patrões que sejam parte de um acôrdo, e unicamente a eles. (11)

II — OS TRABALHADORES FACE ÀS FÁBRICAS, AOS OUTROS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O direito à co-determinação dos trabalhadores manuais ou não-manuais, dos funcionários públicos, dos respectivos representantes nas fábricas e outros estabelecimentos privados, assim como nas entidades estatais, deve ser estendido, tornado cada vez mais efetivo e cada vez mais perfeitamente institucionalizado. A posição dos membros dos Con-

seios do Trabalho e das Representações do Pessoal (no serviço público), tal como a dos representantes juvenis dos sindicatos e a dos funcionários desses organismos dos trabalhadores, deve ser baseada em seguros fundamentos legais, de maneira a não ser possível sujeitá-los a qualquer forma de discriminação pelo exercício de suas funções.

Devem ser tomadas providências para que seja assegurada a todos membros e representantes dos sindicatos a possibilidade de desempenharem suas obrigações como tal, sem sofrerem embaraços.

III — RELAÇÕES HUMANAS

A personalidade do trabalhador e sua dignidade humana devem ser respeitadas no seu local de trabalho e em qualquer outra parte. Seu trabalho não deve ser olhado, apenas, como uma função útil para o próprio trabalhador e para o patrão, pois o trabalho do indivíduo é também um serviço que a pessoa presta à comunidade.

O homem e a mulher devem ter oportunidades iguais de emprego e promoção.

Trabalho igual deve ser remunerado igualmente, sem prejuízo do sexo ou da idade.

Caso o trabalhador seja obrigado a deixar o seu emprego por circunstâncias fora de seu controle, ou por razões que não sejam de sua responsabilidade, ou, ainda, por razões pessoais excepcionais, ele deve continuar a receber o pagamento que percebia por seus serviços.

No caso de incapacidade para o trabalho resultante de doença, ou durante o curso de medidas destinadas a manter, melhorar ou restabelecer a sua saúde, todos os trabalhadores devem continuar a receber seu ordenado por um período de, no mínimo, seis semanas.

Mesmo na situação de aprendiz ou estagiário, quando se estabelece uma relação de aluno do trabalhador para com o emprego, o que existe, predominantemente, é uma relação empregado-empregador (7). Por isso, nos acordos coletivos, devem ser determinadas taxas de pagamento e outras condições aplicáveis. Para grupos de trabalhadores que necessitam de condições especiais pelo fato de que o regime de seu pagamento, salário e outras condições de emprego não existem, ou são inadequadas, deve ser determinado um ganho mínimo e um mínimo de outras condições. Os sindicatos devem ser informados e consultados, em estreita conexão, sobre o estabelecimento dessas condições. A legislação corrente sobre horas de trabalho (8) deve ser simplificada, aperfeiçoada e adaptada às condições modernas. Em particular, deve se visar uma concordância da nova legislação com a redução considerável sobre o horário legalmente existente, redução essa obtida através de acordos.

Por razões de ordem ética e afetiva (família), e também por causa do efeito que isso pode ter sobre a saúde, o trabalho aos domingos e feriados, e nas horas extraordinárias, deve ser reduzido ao mínimo absolutamente necessário.

Períodos adequados de descanso e recreação devem ser providenciados para todo trabalhador, pagando-se as férias; além disso, para que ele tenha capacidade de gozar essas férias, devem ser providenciados subsídios ou bônus de férias.

A proteção contra demissão, e regulares períodos de observação, devem ter lugar para, sempre que for possível, salvaguardar a propriedade particular do trabalhador, seu "status" social no emprego e o padrão de vida a que está acostumado.

Uma proteção especial deve ser dada a trabalhadores idosos e inválidos.

Todas as leis e disposições legais que digam respeito ao trabalho remunerado por pagamento ou salários devem ser codificadas num código social e progressista, o Código do Trabalho.

IV — OCUPAÇÃO E EMPREGO

A todo homem ou mulher deve ser dada oportunidade de ser treinado para uma ocupação de acordo com suas aptidões e inclinações, e de continuar o treinamento para um nível mais elevado. Tal oportunidade de treinamento vocacional deve ser assegurada técnica e financeiramente e ser orientada no sentido do mais alto grau de adaptabilidade às mutáveis condições de trabalho.

A regulamentação que afeta o treino vocacional deve ter um fundamento legal. Para isso, torna-se necessária a co-determinação dos sindicatos, para que sejam asseguradas a supervisão e o desenvolvimento de um tipo de treino vocacional plenamente conforme com os requerimentos modernos. A cada um deve ser dada a mesma oportunidade para livremente escolher seu próprio treinamento vocacional. Providências devem impedir que, sobre o treino vocacional do indivíduo, incidam reflexos de desigualdade social. O sistema de garantias financeiras para o propósito de treinamento vocacional deve ser estendido e tornado uniforme através do país.

Toda cidadã reivindica uma orientação vocacional livre, individual e imparcial, assim como conselhos que digam respeito ao seu futuro emprego e local de trabalho. Por isso, as inclinações e capacidades de pessoa que procura conselhos ou emprego devem receber a devida consideração. A essa pessoa devem ser dadas informações completas sobre os aspectos econômicos e sociais do emprego escolhido.

O recurso à Orientação Vocacional e à assessoria sobre problemas de emprego e de local de trabalho deve ser voluntário. Medidas compulsórias, inclusive registros, são incompatíveis com esse princípio.

Durante processos de automatização e racionalização, caso se verifique que a empresa ficará com excesso de pessoal, as gerências das fábricas, ou dos outros empreendimentos, assim como a alta administração, devem obrigatoriamente (quando consideram tais planos de automatização e racionalização) tomar todas as providências para controlar a situação. Essas providências devem ser tomadas em conjunto com os representantes dos trabalhadores. A administração deve dar provas de que essas providências estão sendo, efetivamente, cuidadosamente consideradas e controladas. Os estabelecimentos afetados por tais medidas de racionalização devem prever, como uma parte dos custos de transformação, o pagamento de transição aos trabalhadores que venham a ser despedidos. Devem, também, prever a criação de novos empregos para eles.

Todos os trabalhadores em um estabelecimento afetado pela racionalização devem participar nas vantagens que, desse fato, derivam. Medidas devem ser tomadas, de acordo com o desenvolvimento da situação, assegurando que os trabalhadores não sofram perdas sociais ou financeiras.

V — SEGURANÇA NO TRABALHO

Os locais de trabalho devem ser organizados e arrumados de conformidade com a constituição física dos trabalhadores. Para proteger o trabalhador contra acidentes e sinistros, a segurança no trabalho deve ser tecnicamente muito aperfeiçoada.

E deve ser melhorada também do ponto de vista da organização e pela indicação de pessoal requisitado. Como complemento a essas medidas, deve ser assegurada uma total proteção médica à saúde do trabalhador. Os empregadores, como responsáveis pela segurança industrial, devem ser obrigados legalmente a tomar todas as medidas necessárias.

A lei que governa a Segurança no Trabalho (Prevenção de Acidentes) deve ser enunciada de forma uniforme e clara, facilmente adaptável ao ambiente técnico do trabalho.

A supervisão de observância dessas medidas para garantir a Segurança no Trabalho, tanto em empresas particulares como no serviço público, deve receber todo apoio das órgãos governamentais e dos Institutos de Seguros por Acidentes Industriais. As Inspetorias de Fábricas devem basear suas atividades nos fatos recentes princípios e conhecimentos técnicos. Todas as autoridades responsáveis pela Segurança no Trabalho devem coordenar suas atividades em estreita colaboração com os sindicatos.

A pesquisa e o ensino, no campo da Segurança no Trabalho e da Medicina Industrial, devem ser levadas adiante, até um estágio ainda não alcançado.

Os benefícios da pesquisa científica devem ser colocados no uso diário de modo prático, e considerados na elaboração das leis.

Uma proteção especial contra os perigos para a saúde deve ser providenciada para os trabalhadores jovens, devendo estar previsto um adequado período de repouso.

Providências especiais para a proteção dos trabalhadores femininos, durante o trabalho, também devem ser tomadas.

VI — SERVIÇOS DE SAÚDE

Os Serviços Públicos de Saúde são responsáveis por todas as medidas genéricas de proteção da saúde da população. Isso inclui a pesquisa científica a respeito das causas dos males comuns e as medidas de combate a esses males. Inclui também a criação de Centros de Orientação de Saúde Pública, medidas preventivas para a preservação da saúde (vacinação e inoculação, por exemplo), medidas que assegurem a pureza do ar e da água, medidas combatendo os efeitos nocivos dos ruídos e das radiações e que assegurem o suprimento de alimentos não adulterados à população.

Com o fito de assegurar os mais altos padrões de saúde para o povo, a operação dos Serviços de Saúde Pública, de todos os ramos do Seguro Social, de Inspetoria de Fábricas e de outras autoridades responsáveis pela Segurança Social, deve ser coordenada numa base apropriada.

Condições de moradia saudável, assim como uma adequada provisão para facilitar a prática de esportes, de repouso e recreação, são essenciais tanto para a manutenção de saúde do trabalhador e de sua família como para a sua capacidade de trabalho.

A pesquisa médica científica deve ser dado todo apoio e adiantamentos financeiros pelas autoridades federais e estaduais.

O Serviço de Saúde Pública deve tomar providências para a regular inspeção médica e dentária de todas as crianças e pessoas jovens. Tudo deve ser feito, também, para que tenha lugar uma contínua orientação ao povo sobre um modo de vida saudável e racional.

É essencial e urgente para a saúde pública a completa reorganização do sistema hospitalar, de acordo com as últimas descobertas da medicina e as necessidades dos enfermos. Os governos Federal, Estaduais e Locais devem cooperar com o objetivo de, tomando-se como base um plano uniforme, construir, ampliar e manter o maior número de hospitais que for necessário.

Todos os trabalhadores e suas famílias reivindicam, com justiça, o acesso a todas as descobertas médicas aprovadas e testadas, assim como a todos os novos medicamentos.

O compreensível cuidado com a saúde dos trabalhadores e das suas famílias deve ser assegurado, em especial através do Seguro de Saúde. Os cuidados médicos devem ser ampliados, de forma a incluir a medicina preventiva e a orientação para a manutenção da saúde.

VII — MORADIA SOCIAL E PROTEÇÃO AO INQUILINO

Toda pessoa reivindica, com justiça, moradia adequada. É dever do Estado satisfazer essa reivindicação. A política de construção de residências das autoridades federais, estaduais (10) e locais deve estar baseada no princípio da equidade social. Uma política de moradia, baseada unicamente nos princípios da economia de mercado, jamais poderá estar conforma com esses princípios.

Deve ser dada prioridade à construção de casas para pessoas de poucas rendas, a um preço razoável. Providências legislativas devem ser tomadas com esse fim.

VIII — SEGURANÇA SOCIAL

Com o fito de proteger o trabalhador e sua família contra as contingências da vida, tais como acidentes, incapacidade de prosseguir na sua ocupação normal, invalidez ou mesmo velhice, é necessário estabelecer um sistema de segurança social.

A segurança social deve ser administrada, primariamente, pelos organismos encarregados de ministrá-la e por instituições municipais e controladas pelo Estado. A segurança social é uma forma de auto-ajuda e autoproteção organizada pelos trabalhadores e suas famílias, em conjunto.

A organização dos vários tipos de segurança social, e de outras instituições sociais, deve ser estabelecida de tal maneira que elas sejam efetivamente capazes de preencher seus propósitos. A principal consideração sempre deve ser o interesse das pessoas que recebem os benefícios.

Exames e relatórios médicos com fins de seguro social devem ser confiados a um serviço médico-social independente. Todos os organismos de seguro social devem elaborar seus relatórios. O serviço médico-social deve ser estabelecido como uma instituição conjunta de todas as organizações de seguro social, e a forma de seu funcionamento deve ser facilmente inteligível. A administração do serviço médico-social deve estar nas mãos de uma equipe autogovernada.

Toda e qualquer discriminação contra grupos, dentro do seguro social, deve ser eliminada.

Todos os benefícios do seguro social devem ter uma base legal.

IX — BENEFÍCIOS ATRAVÉS DO SEGURO SOCIAL

As instituições de seguro social devem providenciar adequados benefícios em dinheiro ao trabalhador e à sua família, para equilibrar alguma perda de salário. Esse benefício deve ser o suficiente para que o indivíduo possa manter o nível de vida a que esteja acostumado.

Tais pagamentos devem, constantemente, ser reajustados de acordo com as variações dos níveis salariais.

No caso de desemprego involuntário, a segurança financeira deve estar prevista pelo seguro governamental contra o desemprego. Todo trabalhador incapacitado para a sua ocupação normal, ou mesmo para o trabalho, ou que esteja atingindo a idade de aposentadoria, que, presentemente, deve chegar antes, deve ter garantido, através do seguro governamental de pensões, um salário-aposentadoria suficiente para que possa manter seu nível de vida costumeiro. Para mulheres que trabalham, para trabalhadores que exerçam atividades em condições particularmente perigosas e para trabalhadoras que, em função de sua idade, tenham dificuldade em achar emprego, as pensões devem ser pagas prematuramente, a partir de uma idade-limite a ser fixada, menor que a atualmente em vigor. As pensões devem ser fixadas sobre um salário básico, somado a um suplemento individual. O total das pensões devidas às vítimas de acidentes e seus dependentes vivos deve ser pago pelo Instituto de Seguros contra Acidentes Industriais, e calculado de maneira a representar uma real compensação pela perda sofrida.

A segurança financeira durante os processos de reabilitação da saúde deve ser ministrada, sem nenhuma limitação de tempo de duração, pelos organismos de seguro social. Durante o processo de reintegração na vida normal, devam ser dados à pessoa que, já trabalhando, continua sua reabilitação, os suplementos e pagamentos e salários, assim como outros benefícios sociais, que facilitem o processo de reintegração.

A proteção da mãe e do filho também exige medidas que garantam a segurança financeira. Por isso, antes e depois do período medicamente prescrito como de confinamento (parto e resguardo), deve a mãe gozar de licença durante a qual receba, integralmente, sua paga ou salário.

A sociedade tem obrigação de contribuir para a família ou outras pessoas responsáveis pelo cuidado com as crianças. Um salário-família adequado deve, portanto, ser pago sem considerar o salário percebido.

X — FINANCIAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL

O financiamento da segurança social deve estar baseado nos princípios pelos quais um estado social é governado. Os custos para o cumprimento de algumas funções isoladas devem ser refundidos olhando-se o conjunto da instituição do seguro social.

Os custos da orientação vocacional, assessoria de problemas e local de trabalho, devem ser fornecidos por fundos públicos. Os fundos necessários para prover a segurança financeira do trabalhador, no caso de desemprego, devem ser fornecidos pela indústria, comércio e administração pública, na forma de contribuições. No caso de desemprego em massa, o Estado deve providenciar os fundos necessários.

O treinamento vocacional deve ser financiado por fundos públicos. O desembolso do seguro de saúde deve ser financiado por contribuições tanto dos trabalhadores quanto dos empregadores, inclusive da administração pública. Alguns desembolsos relativos à medicina preventiva, ou à orientação geral para a preservação da saúde, devem ser refundidos pelo Estado e entregues aos organismos de seguro de saúde.

No que toca às despesas do Instituto de Aposentadoria por Idade, o Estado deve contribuir com o custo da pensão básica. Os suplementos individuais devem ser financiados pelas contribuições dos trabalhadores e dos empregados.

Com o objetivo de que sejam adequadamente financiadas as pensões suplementares, no caso do Esquema de Seguro Especial para os Mineiros, os subsídios necessários devem ser providenciados pelo Estado.

Os desembolsos do Instituto de Seguro contra Acidentes Industriais devem ser financiados, em forma de contribuições, pelos empregadores, incluindo-se a administração pública.

Os fundos destinados ao auxílio-maternidade e ao salário-família devem ser previstos pelo Estado.

Para todas as formas de benefício do Seguro Social, que não sejam financiadas totalmente pelo Estado, este deve providenciar a garantia de suprir qualquer deficiência eventual.

XI — AUTOGOVERNO SOCIAL (12)

Os trabalhadores querem administrar, eles próprios, todas as instituições de seguro social e outras correspondentes de segurança social.

O direito dos trabalhadores assegurado pelos esquemas estatais de seguro para saúde, desemprego e Institutos de Aposentadoria, é um direito inalienável. O princípio de autogoverno irrestrito e exclusivo, pelos trabalhadores, aplica-se não somente à composição dos órgãos

executivos como também, às suas funções e à extensão de sua autoridade. No caso de seguro contra acidentes, os órgãos executivos devem estar compostos do igual número de representantes de empregados e patrões. O direito de autogoverno deve ser garantido com prioridade sobre a tutela governamental. Os sindicatos, como representantes autorizados dos trabalhadores que são — têm o direito de nomear seus representantes nos organismos autogovernados.

XII — JURISDIÇÃO TRABALHISTA, SOCIAL E ADMINISTRATIVA

Com o firme objetivo de assegurar o estabelecimento de um Estado social e constitucional, são essenciais distintas formas de jurisdição trabalhista, social e administrativa. As câortes trabalhistas e sociais devem ser colocadas sob a supervisão do Ministro do Trabalho e Assuntos Sociais, e as câortes administrativas (9) sob a supervisão do Ministro do Interior.

O espírito de todos os julgamentos pronunciados nessas câortes deve ser o de salvaguardar os princípios nos quais se fundamenta o Estado Social, e também o de assegurar o contínuo aperfeiçoamento da legislação trabalhista, social e administrativa. Representantes dos trabalhadores devem ser apontados como membros honorários em todas essas câortes. Trabalhadores com conhecimentos especiais e experiência de assuntos trabalhistas e sociais devem, mesmo, ser apontados como juizes permanentes.

XIII — POLÍTICA SOCIAL INTERNACIONAL

As condições de vida e trabalho dos trabalhadores, em todas as partes do mundo, devem ser melhoradas. Este objetivo deve ser alcançado por meios e medidas que promovam o progresso constante e, através dele, conduzam à solução de disparidades dentro das nações e entre elas.

Um incremento da migração dos trabalhadores faz-se urgente e necessário, para assegurar igualdade de tratamento nas leis trabalhistas e sociais a trabalhadores nativos e estrangeiros. A função dos Estados em organismos supranacionais, e das instituições internacionais de segurança social, tal como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), é de promover o desenvolvimento social.

Os sindicatos devem estar diretamente associados, numa base de igualdade, a todas as instituições internacionais devotadas a objetivos políticos e sociais.

PRINCÍPIOS POLÍTICO-CULTURAIS

I — SINDICATOS E DIRETRIZES CULTURAIS

As diretrizes da política cultural dos sindicatos visam a promoção e o desenvolvimento de todas as forças espirituais e morais de nossa sociedade, capazes de formar e modelar uma consciência democrática e um espírito comunitário, e de prover garantias para a realização do ideal social dentro da democracia.

O programa político-cultural dos sindicatos visa atender às reivindicações da era moderna. Os problemas sociais, que podem ser incrementados pelas descobertas científicas e suas aplicações, só podem ser resolvidos através de uma intensa política social-cultural, pois, para sobreviver e florescer, nossa sociedade necessita de um aperfeiçoado sistema educacional.

As múltiplas e livres formas e classes, no âmago da nossa sociedade democrática, tornam impossível todas as tentativas de monopolizar a política cultural.

II — POLÍTICA CULTURAL NOS NÍVEIS FEDERAL, ESTADUAL E LOCAL

Na República Federal, as autoridades responsáveis pela maior parte dos assuntos culturais são os Estados. Os poderes legislativos dos "Lands" (10), em matéria político-cultural não devem, no entanto, ser utilizados num sentido bairrista nem de maneira a comprometer uma planificação e um investimento nacionais. Tendo em vista os vastos problemas com que se defronta a política cultural do Mundo Livre, e as enormes necessidades dos países em desenvolvimento, assim como os rápidos progressos havidos na integração europeia e os grandes problemas que ainda permanecem sem solução na própria República Federal é imperioso dever dos Estados coordenar as suas diretrizes culturais próprias em medida muito mais ampla que até este momento.

No campo dos temas político-culturais, no da promoção de pesquisa científica, por exemplo, e no da política cultural externa, o governo Federal e os governos estaduais devem exercer a mais estreita colaboração. Sempre que necessário, particularmente quando são requeridas medidas de emergência, tais como em alguns setores do sistema educacional, os governos Federal e estaduais devem fornecer, uns aos outros, assistência financeira, sem cogitar sobre questões de competência.

As autoridades locais têm muitos e diversos problemas aguardando solução. É seu dever fazer previsões adequadas em seus orçamentos; caso seus próprios recursos sejam inadequados, a ajuda do Estado deve ter lugar.

As despesas culturais das autoridades locais devem ser ajustadas de acordo com o incremento e as modificações exigidas pela cultura moderna. Em particular, às instituições que atendem às necessidades da grande maioria dos cidadãos deve ser dado um maior apoio.

As populações do campo têm as mesmas necessidades culturais que as da cidade e devem participar da vida cultural em pé de igualdade.

Os sindicatos e outras organizações não-governamentais estão em posição de prestar valiosa ajuda ao Governo Federal, aos estados e às autoridades locais na solução de seus diversos problemas de política cultural.

III — TREINAMENTO E EDUCAÇÃO

Nosso sistema escolar e educacional é inadequado para atender às necessidades presentes ou futuras. Sua reorganização completa é, portanto, urgente, e deve prever de modo adequado as necessidades espirituais, sociais, técnicas e econômicas de uma geração que sente ter de resolver por si os problemas de um mundo em rápida transformação.

A prioridade de um sistema de educação pública, face às escolas particulares, deve ser mantida.

Uma reforma apropriada do sistema de exames e concessões de diplomas deve levar em conta as necessidades de uma sociedade industrial e dinâmica.

1 — A escola

É função da escola desempenhar a sua parte no desenvolvimento da personalidade do indivíduo, e inspirar e promover uma verdadeira compreensão da justiça social e senso de responsabilidade perante a sociedade.

As oportunidades de educação e treinamento devem ser acessíveis a todas as crianças, de acordo com suas capacidades, independentemente do "status" social e financeiro de seus pais. A frequência escolar compulsória deve ser ampliada, para cobrir um mínimo de 10 anos. A frequência escolar, e a aquisição de todos os requisitos materiais para

isso, devem ser completamente gratuitos. Garantias financeiras razoáveis, para cursos universitários e a educação em geral, devem ser acessíveis a todos.

O conjunto do sistema educacional deve ser organizado como uma entidade orgânica, devendo ser acordada a igualdade de tratamento em todos os seus ramos. Nesse sentido, deve-se dar apoio maior às escolas elementar e primária.

No curso dessa reforma, as transferências de um para outro ramo do aprendizado devem ser facilitadas. O ensino, aliás, não deve constar de ramos excessivamente simples e limitados.

Os escolares (em todas as escolas) devem ser familiarizados com a vida social e política de sua comunidade, para que se tornem cidadãos responsáveis de sua sociedade econômica e nacional.

Escolas bem construídas e completamente equipadas devem ser exigidas em todos os distritos.

A duração das aulas deve atender aos requisitos pedagógicos. Devem ser tomadas medidas para assegurar um adequado suprimento de mestres qualificados. Entre outras, através do estabelecimento, pelo Estado, de uma escala de salários e de condições de emprego suficientes para atrair homens e mulheres para a profissão. Cursos para todos os ramos do magistério devem existir nas Universidades.

2 — O sistema de treino vocacional

É obrigação do governo tomar medidas em prol do treino vocacional. Este deve ter lugar em escolas com essa precíua finalidade, e em estabelecimentos onde o treino vocacional seja ministrado em níveis mais elevados. Para cumprir esse objetivo, é essencial:

- Aumentar o número de horas que os escolares passam nas escolas.
- Assegurar um suprimento adequado de mestres qualificados.
- Equipar as escolas com todos os equipamentos e materiais requeridos pelo desenvolvimento técnico.

O sistema de escolas técnicas deve ser expandido e, ao mesmo tempo, romper com os estreitos limites de hoje em dia. Nas escolas técnicas de todos os níveis, a educação política e social deve ser compulsória.

Todos os aspectos do treino vocacional devem ser estritamente coordenados com as escolas apropriadas e outros estabelecimentos de ensino importantes.

Todo estabelecimento que esteja ligado ao treinamento vocacional deve contar com pessoal adequado e equipamento técnico, que lhe permita ministrar conhecimentos acessíveis e preencher os itens requeridos pelo Catálogo de Qualificações Vocacionais (Berufsbild) (13), aprovado pelo governo. Os ensinamentos ministrados devem estar conformes com as exigências técnico-pedagógicas.

Todas as medidas necessárias para o treinamento de professores qualificados devem ser garantidas, como, por exemplo, o seu preparo em estabelecimentos centrais de treinamento.

Em nossos dias, todos os tipos de ocupações são sujeitos a rápidas modificações, necessitando um constante reajustamento dos currículos. Métodos de treinamento devem ser, portanto, mantidos em constante observação e, sempre que necessário, revisados.

Aos trabalhadores deve ser dada a oportunidade de serem, sempre, treinados face às mutáveis condições técnicas e econômicas.

Nos estabelecimentos de treinamento já existentes, e nos que forem criados, todas as oportunidades devem ser dadas aos trabalhadores, para que esses ascendam a posições de comando na indústria e na administração.

O treino e a educação vocacional — conhecidos como o "segundo canal" — devem ser mais e mais desenvolvidos. O treinamento vocacional deve ser reconhecido como a base da educação universitária.

3 — A Juventude

É sagrado dever de toda sociedade democrática e progressista prover educação efetiva — tanto material quanto espiritual — para os jovens, com o objetivo de qualificá-los e tornar as suas responsabilidades sociais. Plena oportunidade deve, também, ser dada para que seja possível os jovens desempenharem a sua parte, por sua livre e espontânea vontade, na vida democrática da comunidade.

A assistência e o apoio dados aos jovens deve abranger todos os aspectos da vida social.

4 — Educação de adultos

Os frutos reais da educação — no seu pleno sentido — podem ser apreciados somente pelos adultos. Por isso, devem ser tomadas providências cabíveis para que os adultos possam continuar a sua educação. O sistema de educação de adultos reivindica, com justiça, ser reconhecido como igual (pelos outros ramos pedagógicos) e ser integrado no sistema geral de educação. Nesse sentido, devem ser mantidas estreitas relações mútuas entre o sistema de educação de adultos e os outros ramos da educação, inclusive as universidades.

A educação de adultos é uma importante contribuição para o pensamento e comportamento democrático dos cidadãos. Os principais objetivos a que deve atender são:

- Educação política e social.
- O auxílio à compreensão entre os povos.
- O aperfeiçoamento e aprofundamento da educação em geral.
- Treinamento e educação vocacional.

É dever dos governos Federal e estaduais, assim como das municipalidades, prover todas as formas possíveis de apoio à educação de adultos, incluindo institutos apropriadamente equipados que façam justiça às crescentes exigências desse ramo da educação. Cadeiras especializadas em educação de adultos, assim como outras instituições, devem ser criadas nas universidades. Problemas de educação de adultos devem ser incluídos no currículo de cada nível do treinamento dos professores.

Providências legislativas devem ser tomadas, requerendo que os empregadores paguem as necessárias folgas, e estabeleçam as necessárias garantias financeiras, para permitir aos seus empregados tomar parte em cursos de educação de adultos.

IV — CIÊNCIA E PESQUISA

A pesquisa científica e o ensino devem permanecer, sempre, livres e independentes. Os frutos da pesquisa só podem ser utilizados para beneficiar a humanidade e propósitos pacíficos.

Ao público devem ser dadas as mais completas informações sobre os resultados de pesquisa e sobre suas possíveis consequências.

A ciência e a pesquisa só serão capazes de resolver os problemas com que se defronta a humanidade se os governos, e a sociedade como um todo, lhes fornecerem fundos consideravelmente maiores do que até o presente.

Damos ênfase a esta reivindicação por um planejamento cuidadoso, que transcenda as fronteiras dos Estados Federais (10).

As universidades devem abrigar não só os ensinamentos e a pesquisa científica mas também o treinamento vocacional em escala crescente, pois as universidades são uma parte integrante das comunidades em que existem, não podendo viver isoladamente.

Uma necessária reforma da universidade deve assegurar a mais estreita cooperação dessa instituição com outras da comunidade.

As universidades existentes devem ser estendidas, e novas devem ser criadas para atender às necessidades de nossa sociedade, tão carente de professores, lentes e outros assistentes científicos. Devem ser organizados institutos independentes de pesquisa científica, com o fito de preparar planos a longo prazo, nos quais se baseia a política cultural.

O ingresso na universidade deve ser aberto a toda pessoa qualificada. Métodos suplementares são essenciais para que outros ramos da educação sejam promovidos em maior escala do que até agora. Devem ser tomadas providências legislativas que assegurem oportunidade de educação para todos, anulando as desigualdades existentes. Isso significa, principalmente, que devem ser dados os passos necessários ao incremento de percentagem de universitários vindos de famílias proletárias.

A tais estudantes deve ser garantido uma adequada ajuda financeira, que lhes assegure prosseguir nos estudos sem dificuldades materiais.

O sistema de autogoverno nas comunidades estudantis deve ser amplamente desenvolvido.

Em todas as universidades devem ser criadas cadeiras de ciências políticas, educação política, sociologia industrial, legislação trabalhista e social, assim como de medicina industrial. Centros de estudo, devotados à pesquisa de pedagogia comparada e assuntos afins, inclusive estatística, assim como às técnicas de ensino e aprendizado, também devem ser instituídos.

Em todas as universidades e organizações científicas, nos quais outros setores da sociedade estejam representados, também deve haver representação dos sindicatos.

V — ARTE

A arte é essencial à vida cultural e ao desenvolvimento da sociedade humana. Isso se aplica em particular à sociedade industrial de nossos dias, na qual estamos ameaçados, pelo desenvolvimento material, de cair num materialismo embrutecedor.

A arte deve ser livre e não continuar a ser um privilégio de poucos. Um dos objetivos que os sindicatos se propuseram é o de assegurar que todas as obras de arte, antigas e modernas, sejam acessíveis a cada um.

É uma obrigação da sociedade e dos governos promover as artes, tanto com apoio moral como material. Todas as instituições devotadas à arte, tais como academias, museus, teatros e orquestras, são patrimônio artístico de nossa nação, assentadas em nossas tradições, e devem ser preservadas e desenvolvidas.

As potencialidades artísticas do cinema, do rádio e da televisão devem ser exploradas e expandidas, pois elas são capazes de levar a arte a largos setores do povo.

Deve ser apoiado todo esforço para aperfeiçoar a qualidade artística dos filmes e programas de rádio e televisão, para aperfeiçoar o gosto e a capacidade de crítica do público.

Aos filmes e programas de qualidade artística excepcional deve ser dado um auxílio especial.

VI — IMPRENSA, RÁDIO E TELEVISÃO

Num estado democrático e livre, a imprensa, o rádio e a televisão contribuem em alto grau para a formação da opinião pública. Tais meios de comunicação exercem importantes funções de controle político e social, e devem ser utilizados para fortalecer, expandir e aprofundar ideias sociais e constitucionais.

A liberdade de imprensa é sacrossanta. Inversamente, é dever da imprensa defender nossa ordem livre e constitucional. A censura à imprensa é inadmissível.

A liberdade de imprensa não pode ser anulada pela formação de trusts e monopólios.

Cada cidadão tem direito a informação completa e escrupulosa sobre todos os acontecimentos. É, portanto, obrigação de todo e qualquer

órgão de imprensa assegurar relatos objetivos e publicação das notícias. Noticiá-los devem, de modo claro, estar separados dos comentários. Não deve haver tentativa de controlar a opinião de um órgão de imprensa, através da publicidade.

Tendo em vista a sua utilidade pública, a imprensa deve ser protegida de modo especial através de uma Lei de Imprensa.

O direito da imprensa obter, livremente, informação, assim como a independência dos jornalistas e sua liberdade de opinião, devem estar completamente garantidos.

As organizações que controlam o rádio e a televisão na República Federal são entidades de direito público. Tal organização deve ser mantida, desde que se reduzam os perigos do abuso e sejam conferidas às entidades (corporações) o maior grau possível de liberdade. O controle não deve passar à iniciativa particular.

A independência do rádio e da televisão deve permanecer inviolável. Nem ao Estado nem a grupos privados deve ser permitida influência decisiva sobre os programas, política financeira ou de pessoal das entidades. A presente estrutura federal do rádio e da televisão (10) deve ser mantida.

Como consequência de sua posição privilegiada, as corporações de rádio e televisão devem, sempre, ser objetivas em seus relatos. Os comitês democráticos, que exercem controle dentro das corporações, devem constar de representantes de todos os grupos sociais importantes da comunidade. Nenhum obstáculo deve ser posto a esses comitês, quando no cumprimento de seus deveres.

Ao esquematizar seus programas, as corporações de rádio e televisão, em função da especial responsabilidade que lhes pesa, devem exercer um alto grau de objetividade para assegurar um equilíbrio de programação.

Informação, entretenimento, educação e edificação devem receber tratamento igual.

É dever das corporações, ao esquematizar seus programas, dar a devida consideração às necessidades culturais e sociais da população trabalhadora.

VII — RELAÇÕES CULTURAIS INTERNACIONAIS

Na segunda metade do século XX, num mundo em que todos os povos se tornaram vizinhos e no qual as diferentes culturas nacionais

cada vez mais procuram influir umas nas outras, uma política cultural internacional tornou-se componente essencial de toda e qualquer política externa.

De particular importância e urgência nesse sentido, situam-se as tarefas político-culturais contidas na união europeia, e a cooperação de espírito associativo com os povos dos países em desenvolvimento.

Um efetivo auxílio ao desenvolvimento, sem auxílio com fins educacionais, é impossível. O auxílio educação é "sine qua non" para que os povos da éra da África e da América Latina sejam capazes de cumprir suas tarefas, por sua própria iniciativa, e assim se tornem verdadeiramente livres.

Os princípios de uma política cultural estrangeira e internacional, verdadeiramente nova e inovadora, devem ser julgados pelo modo com que esses grandes problemas são resolvidos. De acordo com os princípios de solidariedade, e com a responsabilidade que lhe cabe, resultante da cooperação em entidades internacionais e supranacionais, a Confederação Alemã dos Sindicatos está efetivando sua contribuição para o cumprimento dessas novas e grandes tarefas de política cultural estrangeira e internacional. E, desse modo, ela serve à emancipação de todos os homens, à compreensão entre as nações e a uma paz permanente.

APENDICE

1 — Na Alemanha, antes de 1933 havia 4 ramos principais de sindicalismo: a) Os "Sindicatos Livres", com estreita filiação ao Partido Social Democrático (Socialista, segundo a linha da II Internacional do século passado e da atual Internacional Socialista e Trabalhista); b) os "Sindicatos Cristãos", idênticamente afiliados ao Partido do Centro (Católico, embora nem todos os seus membros fossem católicos); c) o movimento Hersch-Dunker, usualmente descrito como a reunião dos sindicatos "liberais"; d) um número de sindicatos sem filiação político-ideológica, principalmente nos serviços públicos. O Movimento Sindical Alemão, uma vez restabelecido no pós-guerra, combinou todos esses movimentos na Confederação Alemã dos Sindicatos. Trata-se da centralização de 16 grupamentos, organizados em base estritamente sindicalista e "vertical". Em 31 de dezembro de 1962, a força numérica de cada um dos 16 grupos e o total eram os seguintes:

	MEMBROS
1 — União Industrial dos Trabalhadores em Construção, Exploração de Pedreiras e Obras Públicas	444 000
2 — União Industrial dos Trabalhadores em Minas e Energia	504 000
3 — União Industrial dos Trabalhadores em Química, Papel e Cerâmica	527 000
4 — União Industrial dos Trabalhadores em Impressão e Processamento de Papel	146 000
5 — União dos Ferroviários da Alemanha	434 000
6 — União dos Trabalhadores Científicos e Educacionais (O Sindicato dos Professores)	89 000
7 — União dos Trabalhadores em Horticultura, Agricultura e Atividades Florestais	78 000
8 — União dos Assalariados Empregados nos Negócios e no Comércio, nos Bancos e Seguros	127 000
9 — União dos Trabalhadores Artesãos em Madeira ..	148 000
10 — União dos Artistas	32 000
11 — União dos Trabalhadores em Couro	86 000
12 — União Industrial dos Metalúrgicos	1 528 000

13 — União dos Trabalhadores em Indústrias Alimentares, de Bebidas, de Tabaco e no Comércio de Gêneros	282 000
14 — União dos Trabalhadores no Serviço Público, Transporte e Comunicações	984 000
15 — União dos Postalistas Alemães	307 000
16 — União dos Trabalhadores em Indústrias de Tecido e de Vestuário	341 000
Total	<u>6 430 000</u>

- 2 — A República Federal possui uma Constituição Escrita — a Lei Básica.
- 3 — O termo "Funcionário Público" (Beamter) designa o pessoal a serviço do Governo Federal, dos Governos Estaduais, das Autoridades Locais e de algumas entidades públicas. O seu reconhecimento formal pela DGB deve-se ao fato de que, na Zona de Ocupação Soviética ("Alemanha Oriental"), as autoridades aboliram tal "status" — reconhecendo só dois grupos: os trabalhadores manuais e os não-manuais.
- 4 — Co-determinação (ou Co-gestão) é o nome aplicado a um sistema de controle operário peculiar à Alemanha Ocidental e segue os seguintes padrões:
- a) Na indústria siderúrgica e na mineração do carvão, baseia-se na Lei de Co-Determinação de 1951. Provê: igualdade de representação para trabalhadores e acionistas nos Conselhos de Supervisão das Empresas. Normalmente, o Conselho se compõe de cinco representantes de cada lado e um 11.º escolhido de comum acordo. De acordo com a Lei das Empresas, o Conselho de Supervisão decide de toda política de empresa e supervisiona sua aplicação. Um membro do Conselho não deve participar do dia-a-dia da operação dos negócios da empresa. Isso é responsabilidade do Conselho de Gerência, o qual, segundo a citada lei, funciona como um colegiado, ou seja, seus membros são Diretores com igual autoridade — usualmente um Diretor-Comercial, um Diretor-Técnico e um Diretor-Administrativo (de Pessoal). Este último não pode ser apontado contra os votos dos representantes operários no Conselho de Supervisão, de modo que, em última instância, sua nomeação depende dos Sindicatos.
- b) A Lei Básica do Trabalho, de 1952, que comanda a eleição e operação dos Conselhos de Trabalho em todas as empresas

com cinco ou mais empregados, inclusive as empresas sujeitas à Lei de Co-Determinação.

Essa lei provê que 1/3 dos membros do Conselho de Supervisão, nas empresas que possuem esse organismo, seja de empregados, não prevendo, porém, o apontamento de um dos diretores pelos empregados. Concede a esses uma considerável influência nas decisões que afetam as empresas, particularmente nos assuntos sociais e de pessoal. A DGB está reivindicando uma ampliação considerável desse sistema.

- c) A Lei de Representação Pessoal, de 1954, que provê uma forma semelhante de representação dos empregados em serviços públicos. Deve-se considerar o fato de que o empregador, nesse caso, é um organismo eleito. Aqui também a DGB insiste em modificações e aperfeiçoamentos.
- d) Finalmente, a Lei de Co-Determinação das Companhias "Holding", na Indústria Siderúrgica e na Mineração de Carvão, torna-se necessária, pois em 1951, quando a Lei de Co-Determinação nesse setor econômico foi inatituda, as "Holding Companys" eram ilegais.
- 5 — Ainda não foi possível estabelecer qualquer forma de Junta Permanente de Consulta, quer em nível nacional quer em cada indústria, na Alemanha Ocidental. Tem havido várias conversações entre os dois lados, esporádicas e inconclusas, porém. Nessa seção de programa, a DGB proclama sua disposição em prol de arranjos mais satisfatórios.
- 6 — Nessa seção, a DGB presta clara informação de que, embora esteja disposta a dar a devida consideração a algumas decisões e recomendações, não aceita obrigatoriamente qualquer restrição ao seu livre direito de negociação, e, espera, os empregadores também não.
- 7 — Relações de aprendizes e estagiários têm sido encaradas, tradicionalmente, como relações entre professor e aluno. O aluno não recebe salário, mas um auxílio-educação, o que, muitas vezes, é até estatutário. Os sindicatos desejam que esse tipo de relações seja encarado como relações empregador-empregado e que sejam pagos salários acordados em negociações coletivas.
- 8 — Horário legal de trabalho. As horas de trabalho na Alemanha ainda são formalmente reguladas na lei por um decreto nazista, de 1934, que estabelece o máximo de 48 horas semanais. Esse

lei foi completamente ultrapassada pelos eventos do pós-guerra e os sindicatos reivindicam nova lei, de acordo com as condições atualmente prevalentes.

- 9 — Côrtes Administrativas são côrtes distritais da Justiça Ordinária, nas quais um cidadão pode apelar contra decisão dada por uma autoridade administrativa.
- 10 — A República Federal é, como seu nome indica, um estado federal: os estados possuem considerável grau de autonomia, exercida através de seus governos e parlamentos. Tal situação, naturalmente, oferece ocasião para disputas sobre questões de competência, como é aqui feito referência.
- 11 — Nessa seção os Sindicatos reclamam que os benefícios dos acordos coletivos devem atingir só aos seus filiados, i.e., os trabalhadores que não são sindicalizados não podem gozá-los.
- 12 — Com base em que o dinheiro provém dos trabalhadores e dos patrões, todos os Institutos de Seguro Social (inclusive Saúde, Desemprego, Aposentadoria e Acidentes) são administrados por organismos autônomos, constituídos de metade empregados e metade empregadores. Pelo novo programa, a DGB reivindica que (com exceção do Instituto de Acidentes no Trabalho) todos sejam regidos pelos operários.
- 13 — Com respeito ao aprendizado, embora requerendo aprovação do governo, um catálogo, que descreva com detalhe as metas a serem atingidas, os métodos de instrução, supervisão e controle, os dados a serem tomados, exames e certificado, está sendo preparado em regime de mútua consulta por empregados e empregadores. Após sua aprovação pelo Ministério da Economia, esse catálogo terá força de lei para mestres e aprendizes. A DGB está reivindicando uma considerável ampliação de sua influência nesse campo.